



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N° 0223/2023

Dispõe sobre a autorização para sepultamento em área privada.

Autora: Dep. Sargento Lima

Rel.: Dep. Mário Motta

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Dep. Sargento Lima, o qual, pretendo permitir que os familiares possam sepultar e/ou enterrar seus entes queridos dentro de seus terrenos privados.

Da Justificativa apresentada pelo Autor, destaco o que segue:

[...] O presente Projeto de Lei visa regulamentar a prática de sepultamento em áreas privadas, com o intuito de garantir que as famílias tenham a opção de sepultar seus entes queridos em jazigos dentro de seus próprios terrenos.

busca trazer essas famílias para a legalidade, garantindo-lhes o direito de sepultar seus entes queridos em seus próprios terrenos, sem que sejam pressionadas por órgãos estatais a levar os corpos para cemitérios públicos ou privados aceitos pelo município

[...]

A matéria foi lida no expediente da sessão plenária do dia 04 de julho de 2023 e encaminhada na sequência à Comissão de Constituição e Justiça. Nesse ínterim, o autor da matéria protocolou emenda substitutiva global para delimitar a abrangência do projeto restringindo as áreas rurais.



Na CCJ, recebeu parecer favorável, sob relatoria do deputado Deputado Marcius Machado, que foi aprovado por unanimidade.

Nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, fui designado relator nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

Compete a esta Comissão a análise da proposição legislativa em tela sob os aspectos relacionados ao interesse público, conforme previsão dos arts. 144, III¹, e 80, ambos do Regimento Interno deste Poder.

Nessa perspectiva, constato que o objetivo central da proposta em apreço, é permitir que os familiares possam sepultar seus entes em suas propriedades privadas, desde que em áreas rurais.

O projeto de lei determina que a propriedade privada deverá obedecer às regras estabelecidas pela Lei Municipal, submetendo-se ao processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente e devendo autorizar a fiscalização da Vigilância Sanitária.

A intenção do projeto de permitir o sepultamento em propriedades privadas nas áreas rurais facilita a vida das pessoas que moram no campo e respeita sua história de vida permitindo que o falecido seja enterrado junto à propriedade onde sempre morou.

O projeto se adequa às legislações existentes sobre a matéria, resguardando ao estado o poder fiscalizatório, apenas regulamentando uma prática já comum nas áreas rurais.

¹Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III - às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

[...]



Nesse viés, constata-se o atendimento do interesse público do Projeto de Lei, razão pela qual não vislumbro óbices que impeçam a sua tramitação.

Ante o exposto, com base nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno, **voto**, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0223/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado **MÁRIO MOTTA**

Relator